



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 125/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0020382/2021-43

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 125/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 282533036

PA COPAM Nº: 1430/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
------------------------	--

EMPREENDEDOR:	Sinter Futura Ltda	CNPJ:	74.222.563/0002-41
EMPREENDIMENTO:	Sinter Futura Ltda	CNPJ:	74.222.563/0002-41
MUNICÍPIO(S):	Ouro Fino	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 22°16'59"S	LONG/X:	46°21'11.42"W

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-06-01-7	Área construída	Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Jandyra Luz Teixeira - Analista Ambiental Geógrafa	1150868-6	
De acordo:Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental	1372.419-0	



Documento assinado eletronicamente por **Jandyra Luz Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 19/04/2021, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 19/04/2021, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28253303** e o código CRC **DDF516B9**.



Parecer Técnico de LAS/RAS) nº 125/2021/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

A Sinter Futura Ltda encontra-se em operação na Rua Marcos Chesn, n. 2300, bairro São Judas Tadeu, zona urbana do município de Ouro Fino e atua na fabricação de sabonetes.

Em 23/03/2021 formalizou o processo administrativo n. 1430/2021, visando a renovação das seguintes licenças ambientais vigentes, sem a incidência de critério locacional:

PA 15556/2011/003/2013 - Código – C-06-01-7 Concedida em 01/12/2014 - Válida até 01/12/2020	Ref. a LO principal
PA 15556/2011/006/2016 - Código - C-06-01-7 - Concedida em 07/06/2017	Ref. a LO de ampliação da capacidade produtiva
PA 15556/2011/007/2017 - Código - C-06-01-7 - Concedida em 08/06/2017	Ref. a LP+LI+LO - ampliação

O lapso de tempo entre o vencimento e a formalização do processo encontra-se amparado na Resolução 3023 de 19/11/2020, publicada no dia 20/11/2020, que entrou em vigor no dia 23/11/2020.

§ 1º – O interessado terá o prazo de:

I – cento e vinte dias para formalizar os requerimentos de renovação de licença ambiental a que se refere o art. 37 do Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018, quando o mínimo de cento e vinte dias para a expiração da validade da licença ocorreu em data posterior a 16 de março de 2020 e até dez dias úteis da data de publicação desta resolução conjunta;

A SUPRAM SM entende que o item acima abarca as renovações com mínimo de 120 dias entre 16/03/2020 até 04/12/2020 e que para estes, foi devolvido o prazo de 120 dias. Portanto, o empreendedor teria 120 dias a partir de 23/11/2020, e consequentemente, o prazo limite de formalização será até 23/03/2021.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento e relacionada na DN 217/2017 é a “Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos – código C-06-01-7”, com área construída de 0,503 hectares.

Como definido na Instrução de Serviço n. 01 de 23/03/2018, a renovação na modalidade LAS/RAS será feita por meio de termo de referência de avaliação de desempenho ambiental específico, sendo que as condicionantes impostas nas licenças originárias devem ser analisadas pelo Núcleo de Controle Ambiental da Supram, por meio de relatório elaborado ao final do prazo validade da licença, não impedindo sua renovação por licença simplificada.

O NUCAM SM analisou o cumprimento de condicionantes em 3 ocasiões, lavrando os seguintes Autos de Fiscalização:

AF n. 159918/2019, em 28/06/2019 - concluiu que “conforme análise do processo administrativo verifica-se que o empreendimento vem cumprindo as condicionantes em conformidade com o solicitado no parecer único e encontra-se em dia com a legislação ambiental do estado e Minas Gerais”.

AF n. 171276/2020, em 04/05/2020 – concluiu que “conforme análise do processo



administrativo verifica-se que o empreendimento vem cumprindo as condicionantes estabelecidas no Parecer Único”.

AF n. 161535/2021, resumido a seguir:

- 1- Efluentes: Foram apresentados laudos de análises físico químicas dos efluentes sanitários, realizado pelo laboratório QUALIM, devidamente acreditado pela Rede Metrológica de Minas Gerais (PRC 484.01/13). As coletas foram realizadas pelo laboratório responsável pelas análises. Não foram encontrados lançamentos fora.
- 2- Resíduos: Foram apresentadas as respectivas DMR's nº 28835 referente ao período de 01/01/2020 a 30/06/2020 e 34843 referente ao período de 01/07/20 a 31/12/2020.
- 3- Ruídos: Não foram protocolados os relatórios de emissões de ruídos referentes o ano de 2020.

Apesar do descumprimento das condicionantes, o empreendimento apresenta um quadro inicial de adequabilidade ambiental. Não fora encontrada qualquer histórico de reclamação a respeito do empreendimento, com relação a emissão de ruídos, advindos da atividade do mesmo, motivo pelo qual, a ausência das análises de emissão de ruídos não afeta o desempenho ambiental do empreendimento. O cadastro realizado no Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos MTR, bem como as DMR's emitidas, demonstram que o empreendimento vem atendendo a contento a destinação final, ambientalmente adequada dos resíduos sólidos advindos da atividade exercida pelo empreendimento.

A Sinter Futura emprega 138 funcionários, operando em três turnos, conforme a demanda.

A fabricação de sabonetes é efetuada a partir de gorduras e soda cáustica, sendo o processo industrial dividido em duas etapas. Trata-se de um processo químico onde se obtém o sabão industrial (massa base), principal componente para a fabricação de sabonetes. A segunda etapa é constituída por processo físico onde a massa base recebe a adição dos demais insumos para formulação do sabonete, seguindo para operações físicas para transformação em pastilhas de sabonetes.

A água utilizada é proveniente de poço tubular, com a finalidade de consumo industrial e humano, regularizado concomitantemente a análise deste LAS/RAS, que autorizou a renovação de portaria de outorga, conforme a seguir: captação de água subterrânea em poço tubular já existente, por meio Processo Siam nº 56270/2020, processo SEI nº 1370.01.0018244/2020-57, com a finalidade de consumo industrial, nas coordenadas geográficas 22°17'02" e 46°21'11", no município de Ouro Fino, com validade vinculada ao PAn. SLA 1430/2021, para uma vazão de 4,00 m³/h, com tempo de captação de 17:10 horas/dia, 31 dias/mês, 12 meses/ano, perfazendo um volume diário 68,67 m³.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental - RADA tem-se a geração de efluentes industriais e sanitários, de resíduos sólidos e oleosos e emissões atmosféricas.

Tanto os efluentes industriais quanto os sanitários são direcionados para tratamento em um sistema composto por gradeamento, tanque de equalização, reator anaeróbio, reator aeróbio,



decantador, filtro e leitos de secagem, adotando o processo de lodos ativados. O efluente tratado é lançado na rede pública do município de Ouro Fino.

As emissões atmosféricas detectadas no empreendimento são representadas por material particulado e monóxido de carbono, resultante da queima de biomassa (lenha) na caldeira existente que tem capacidade para 2,4 MW, cujo controle é feito por meio de filtro multiciclo, antes de serem lançados na atmosfera. Está juntado ao processo o certificado de registro de consumidor de lenha emitido pelo IEF, válido até 30/09/2021.

Os resíduos sólidos e oleosos são gerenciados, conforme Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.

O prazo será reduzido em atendimento ao que determina o Art. 37 do Decreto nº 47.383/2018, considerando que a empresa foi autuada em 16/11/2015, por meio do Auto de Infração n. 11746/2015 (processo 436625/16), com sentença definitiva.

§ 2º – Na renovação das licenças que autorizem a instalação ou operação do empreendimento ou da atividade, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade no curso do prazo da licença anterior, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do RADA, sugere-se a renovação da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Sinter Futura Ltda** para a atividade de **“Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos”**, no município de Ouro Fino - MG, pelo **prazo de 8 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no ANEXO I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Sinter Futura Ltda

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença LAS/RAS

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Sul de Minas, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento de LAS/RAS de Sinter Futura Ltda

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE ⁽¹⁾	Vazão média, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO, DQO, pH, Óleos e Graxas (gorduras animais e óleos vegetais), Surfactantes (ABS), Sulfeto e eficiência de remoção de DBO e DQO	01 vez a cada 03 (três) meses Trimestral

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada (Efluente Bruto) e Saída da ETE (efluente tratado).

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram Sul de Minas, **até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.

3. Emissões atmosféricas

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	Lenha	2,4 MW	Material particulado (MP) e Monóxido de Carbono [1]	Anual

[1] Parâmetros de acordo com o Anexo I-D da Deliberação Normativa Copam nº. 187/2013 ou norma que sucedê-la.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem.

O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na **DN COPAM nº 187/2013** e na **Resolução CONAMA nº 382/2006**.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CET.